

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A FÁBRICA DA IGREJA DE SANTIAGO



Considerando que:

1. Os Municípios têm atribuições, nos termos da alínea e) do nº2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nos domínios do património, cultura e ciência;
2. O Município de Tavira tem assumido um papel preponderante na recuperação do património cultural do concelho;
3. Este Município encontra-se a apostar de uma forma sólida e consistente no turismo religioso tirando proveito do vasto número de monumentos de património religioso existentes na cidade e que importa preservar;
4. A Ermida de Nossa Senhora das Angústias, mais conhecida por Ermida do Calvário, e da Ermida de São Pedro, ambas localizadas no Sítio de São Pedro, em Tavira, são propriedade da Fábrica da Igreja de Santiago;
5. A Fábrica da Igreja é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;
6. As referidas ermidas se encontram em mau estado de conservação, o que implica que não podem ser abertas ao público;
7. O Município de Tavira desenvolveu o projeto denominado “Reabilitação da Igreja do Calvário e São Pedro”, através da Divisão de Projetos, Energias e Obras Municipais;
8. Os Templos identificados, propriedade da Fábrica da Igreja de Santiago, não reúnem as condições necessárias para funcionar, quer como elemento do património cultural quer para o culto;
9. Pretende o Município de Tavira realizar as obras necessárias nos Templos, propriedade da Fábrica da Igreja de Santiago, tendo como contrapartida o uso dos referidos imóveis, fora dos horários de culto, enquanto parte integrante dos roteiros de Turismo Religioso do concelho.
10. A realização do restauro das Ermidas do Calvário e de São Pedro, para além de colmatarem uma lacuna ao nível do património arquitetónico e religioso de Tavira, permitirão a sua inclusão em roteiros turísticos e religiosos do concelho;

**Acordam os signatários:**

**Fábrica da Igreja de Santiago**, pessoa coletiva nº 501438599 com sede na Rua Jorge Corvo, n.º 7, em Tavira, devidamente registada na Direção-Geral da Segurança Social, neste ato representada pelo seu Presidente e Pároco da respetiva Paróquia, Pe. Miguel Mário Lopes Neto, portador do cartão de cidadão nº 11466545, válido até 19-08-2017, contribuinte nº 213981203.

E

**Município de Tavira**, pessoa coletiva nº 501067191, com sede na Praça da República, 8800 Tavira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel do Nascimento Botelho, casado, portador do cartão de cidadão nº 08238535, válido até 2021-02-03, contribuinte nº 189828579, com domicílio profissional na Praça da República em Tavira.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Fábrica da Igreja de Santiago é dona e legítima proprietária dos prédios localizados no Sítio de São Pedro, Freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago), Concelho de Tavira, estando a Ermida do Calvário inscrita na matriz sob o artigo urbano nº 3446 e a Ermida de São Pedro inscrita na matriz sob o artigo urbano nº 772.

#### **CLÁUSULA SECUNDA**

O Município de Tavira pretende promover, em colaboração com as Paróquias de Santa Maria e Santiago o turismo cultural/religioso, especialmente na cidade de Tavira, constituindo para tal um conjunto de percursos e roteiros religiosos, nomeadamente pela atratividade que o património religioso tem no concelho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Município de Tavira pretende apresentar uma candidatura ao Programa Operacional do Algarve - CRESC Algarve 2020 – Aviso-14-2016-08 “Património Cultural”, enquadrado na Prioridade de Investimento 6.3 “Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento Cultural e Natural” para realização de obras de reabilitação dos imóveis descritos na cláusula primeira, propriedade da Fábrica da Igreja de Santiago.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

No caso de aprovação da candidatura referida na cláusula anterior, as obras a realizar nas Ermidas do Calvário e São Pedro, edifícios adjacentes e envolvente estimam-se em € 403.135,35 (quatrocentos e três mil, cento e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce a taxa legal em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Como contrapartida pelo investimento a realizar pelo Município de Tavira, a Fábrica da Igreja de Santiago compromete-se a permitir que as instalações da Ermida de Nossa Senhora das Angústias, mais conhecida por Ermida do Calvário, e da Ermida de São Pedro, para que possam ser incluídas nos percursos e roteiros religiosos, pelo período de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos.
2. O presente Protocolo considera-se automaticamente renovado por iguais períodos caso não seja denunciado por qualquer dos signatários, através de carta regista com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias, relativamente ao termo do período de duração ou de qualquer uma das suas renovações.
3. O incumprimento dos deveres emergentes do presente Protocolo, por qualquer das partes, constitui justa causa de resolução do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O Município ficará responsável por todos os prejuízos eventualmente causados pelas obras a levar a efeito, recaindo sobre ele a obrigação de indemnizar eventuais lesados, pagamento de taxas ou multas se a tal houver lugar.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste protocolo aplica-se a legislação especial em vigor, e subsidiariamente, as disposições ao Código Civil.
2. Para apreciação e decisão de qualquer questão emergente do presente protocolo, será competente o Tribunal da Comarca de Faro – Instância de Tavira.

Tavira, 09 de fevereiro de 2017

Pelo Município de Tavira

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Município de Tavira', written over a horizontal line.

Pela Fábrica da Igreja de Santiago

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Fábrica da Igreja de Santiago', written over a horizontal line.